



MUNICIPIO DE BEQUIMÃO - MA
DIÁRIO OFICIAL @DOM
Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 004, de
14 de agosto de 2014

18 de dezembro de 2025

Ano X – Edição Online Nº 131

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Ofício Nº 118/2025.....	02
Decreto Municipal Nº 022/2025.....	03



GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 41.611.716/0001-02
Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro.
Bequimão- Maranhão

Ofício nº 0118/2025

Bequimão/MA, 16 de Dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Wolnei Wolff Barreiros

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º Andar – Brasília-DF
CEP: 70067-901 Brasília/DF
Telefone: (61) 2034-5513

Assunto: Solicitação de Reconhecimento Federal de Situação de Emergência.

Senhor Secretário Nacional,

1. O Senhor Antonio José Martins, **Prefeito do Município de Bequimão-Ma**, com fulcro na PORTARIA MDR Nº. 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, alterada pela PORTARIA Nº 3.646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, participo a ocorrência de situação de normalidade por desastre, registrado no sistema S2ID, em resumo:

UF: MA	Município: BEQUIMÃO
Desastre: ESTIAGEM	Data do desastre: 15/12/2025
Decreto 22/2025	Publicação: Diário Oficial Municipal
Situação de Anormalidade: Situação de Emergência	Protocolo S2ID:

2. Tendo em vista as informações apresentadas nos formulários eletrônicos e demais documentos enviados por meio do protocolo S2ID supracitado, **solicita-se o reconhecimento federal da situação de anormalidade decretada devido a necessidade de apoio federal para apoio ao Município durante a ESTIAGEM - CÓDIGO COBRADE: 1.4.1.1.0**, que castiga os Municípios, e a economia municipal, além da elevação dos custos do poder público Municipal, que deixa de atender a população que carece de água.

3. Considerando que o município de (nome do município)/MA encontra-se afetado por um longo período de estiagem o que configura situação de emergência, visto que se caracteriza uma situação de anormalidade que tem causado sérios e graves danos e prejuízos que implicam o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público municipal;

4. Para todos os fins, e em conformidade com a legislação vigente, **declaro ciência e ratifico as informações contidas nos documentos e formulários eletrônicos contidos no Protocolo S2ID supracitado.**

Atenciosamente,

Antonio Jose Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 41.611.716/0001-02
Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro.
Bequimão- Maranhão

DECRETO Nº 022/2025, de 17 de Dezembro de 2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE
BEQUIMÃO-MA AFETADAS POR
ESTIAGEM, COBRADE: 1.4.1.1.0
CONFORME PORTARIA/MDR Nº
260/2022 E PORTARIA 3.646 DE 20 DE
DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEQUIMÃO, ESTADO DO MARANHÃO O SR.
ANTONIO JOSÉ MARTINS, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas por lei.

CONSIDERANDO a grave situação de estiagem que afeta o município
de Bequimão, causando escassez de água nas áreas urbanas e rurais,
comprometendo o abastecimento e a qualidade de vida dos moradores;

CONSIDERANDO os impactos diretos na agricultura local, que
dependem da regularidade das chuvas para sua produção e sustento;

CONSIDERANDO as previsões climáticas que indicam a continuidade do
problema e a necessidade de ações imediatas para mitigar os efeitos da estiagem;

CONSIDERANDO: Que o município não possui recursos suficientes para
dar assistência a todas as famílias que se encontram atingidas pelo processo de
estiagem;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de garantir o fornecimento de
água potável para as comunidades rurais, onde a escassez hídrica é mais crítica e
afeta diretamente a produção agrícola, a qualidade de vida dos moradores e a
sobrevivência dos animais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a situação de emergência no município de
Bequimão-Ma, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), nas áreas do município em
virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE –
1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e portaria nº 3646 de
20 de dezembro 2022, do MDR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 41.611.716/0001-02
Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro.
Bequimão- Maranhão

Art. 2º - Fica autorizado a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de reabilitação das áreas afetadas e outras ações que forem necessárias.

Art. 3º - Fica autorizado a convocação de voluntários se necessário, para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e agentes da Defesa Civil responsáveis pelas ações de ajuda nas comunidades afetadas em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para entrar nas residências das famílias afetadas pela estiagem a fim de prestar socorro ou outras decisões necessárias para determinar a pronta evacuação;

II - Se precisar, conforme a gravidade, usar propriedade particular, para servir de apoio caso haja perigo iminente ao proprietário valor indenizatório, se houver dano ou perigo.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente de Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança concernente ao setor das áreas atingidas.

Art. 5º - Conforme as previsões contidas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/200), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades com a finalidade de beneficiar os moradores e os animais das áreas afetadas pela estiagem, além de prestação de serviços e de obras em benefícios dos locais afetados pela estiagem desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da publicação deste decreto, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 41.611.716/0001-02
Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro.
Bequimão- Maranhão

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BEQUIMÃO-MA;
aos 17 dias do mês de Dezembro de 2025.

Antonio José Martins
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE BEQUIMÃO - MA
DIÁRIO OFICIAL @DOM
Poder Executivo

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO - MA

Gabinete do Prefeito Municipal de Bequimão

CNPJ: 41.611.716/0001-02

**Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro,
Bequimão/MA.**

SITE: www.bequimao.ma.gov.br

Antonio José Martins
Prefeito